



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 15/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA E A EMPRESA JÚNIOR DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA -
CAMPUS IV - LITORAL NORTE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado(a) por Decreto, publicado no DOU de 5 de novembro de 2020, edição 211, Seção 2, pág. 01, portador da matrícula funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS IV - LITORAL NORTE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.180.342/0001-57, sediado(a) no Distrito Engenho Novo, Campus Universitário da UFPB, s/n, bloco dos Centros Acadêmicos, Sala 02, em Mamanguape/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Júlio César Araújo Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.267.262, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 126.476.294-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.113733/2022-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 50/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Abertura de Empresa e Assessoria Contábil que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Registros cartoriais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reconhecimento de firma do presidente; - Registro de estatuto; - Registro ata de assembleia; - Apresentação de edital de eleição; - Registro de ata de eleição e requerimento; - Apresentação de lista de presença; - Registro de ata de posse. 	Unidade/ serviço	2	R\$ 500,00	R\$1.000,00
2	<p>Abertura do CNPJ</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processos do Redesim; - Registrar documentos em cartório; - Certificado digital; - Licença de bombeiro; - Alvará de prefeitura. 	Unidade/ serviço	4	R\$ 500,00	R\$2.000,00
3	<p>Contabilidade da empresa JR – 12 meses:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrega de Declarações mensais e anuais; - Auxílio em emissões de notas fiscais e impostos; 	Unidade/ Serviço mensal	48	R\$ 166,66	R\$7.999,68
4	<p>Contabilidade da empresa JR – 12 meses (para a empresa EMPREENDEDENTE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrega de Declarações mensais e anuais; - Auxílio em emissões de notas fiscais e impostos; 	Unidade/ Serviço mensal	12	R\$ 173,30	R\$2.079,60
Total				R\$ 13.079,28	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 02/01/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 13.079,28 (treze mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos), com parte em pagamentos mensais conforme a descrição dos itens.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150649

Fonte de Recursos: 8188000000

Programa de Trabalho: 206063

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M0000G23GXN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2022

Magnífico Reitor Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Representante legal da CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR ARAÚJO LIMA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-